



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022.**

Vila Pavão/ES, 20 de maio de 2022.

**Do: Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que acrescenta o parágrafo único ao art. 53, da Lei Complementar nº 13/2011, que dispõe sobre edificações e obras no Município de Vila Pavão/ES.

A proposta se faz necessária em razão da necessidade de adequar e possibilitar alteração do valor do afastamento de frente em algumas ruas, em função da existência de 70% (setenta por cento) dos lotes já ocupados com edificações no alinhamento da via, bem como para melhor adequação do projeto à conformação no terreno e do sistema viário, condicionado ao parecer técnico do Engenheiro Civil responsável pela obra e aprovação pelo Engenheiro Civil do Município.

Portanto, trata-se tão somente da possibilidade de alteração por Decreto das características mínimas do recuo definido no Anexo II da Lei Complementar nº 13/2011, de forma a autorizar a aprovação de projetos de construção que se encaixem nas supracitadas situações.

A urgência na apreciação da matéria se revela justificada, tendo em vista tratar-se de adequação da legislação municipal para possibilitar a alteração do recuo em algumas ruas, sem comprometer as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral.

1






**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, observando-se a tramitação regimental.

Ao ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022**

Acrescenta o parágrafo único ao art. 53, da Lei Complementar nº 13/2011, que dispõe sobre edificações e obras no Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 53, da Lei Complementar nº 13/2011, que dispõe sobre edificações e obras no Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. O valor do afastamento de frente poderá ser alterado, em algumas ruas, através de Decreto, em função de:**

- I - Existência de setenta por cento dos lotes já ocupados com edificações no alinhamento da via, mediante parecer técnico do Engenheiro Civil responsável pela obra e aprovação pelo Engenheiro Civil do Município;**
- II - Melhor adequação à conformação no terreno ou ao sistema viário”.**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

